



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO III

SANTA QUITÉRIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023, EDIÇÃO SUPLEMENTAR

N° 0582

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 1.175 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta o art. 84 da Lei Orgânica do Município, alterando a Lei Municipal n.º 081-A/93, de 11 de Outubro de 1993, para acrescentar o inciso VIII ao art. 88, acrescentando, ainda, à Lei, o art. 110-A, criando o benefício da licença para mandato classista para os servidores municipais e da outras providências.

Regulamenta o art. 84 da lei orgânica do município, alterando a lei municipal n° 081-A/93, DE 11 de outubro de 1993, para acrescentar o inciso VIII ao art. 88, acrescentando, ainda, à lei, o art. 111-A, criando o benefício da licença para mandato classista para os servidores municipais e dá outras providências" (Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 007/2023)

A Prefeita Municipal de Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber a Câmara Municipal de Santa Quitéria-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 88 da Lei Municipal n.º 081-A/93, de 11/10/1993 fica acrescentado do inciso VIII em seu *caput*, com a seguinte redação:

"Art. 88.....

.....
VIII – Para mandato classista. "

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 081-A/93, de 11/10/1993, fica acrescida do artigo 110-A, com a seguinte redação:

"Art. 110-A. O(a) servidor(a) público(a) do município, quando investido nas funções de direção máxima de entidade representativa de classe ou conselheiro de entidade de fiscalização do exercício das profissões liberais, não poderá ser impedido de exercer suas funções nesta entidade, nem sofrerá prejuízos nos seus salários e demais vantagens na sua instituição de origem.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 081-A/93, de 11/10/1993, fica acrescida do artigo 111-A, com a seguinte redação:

"Art. 111-A. O(a) servidor(a) público(a) do município, quando investido nas funções de direção máxima de entidade representativa de classe ou conselheiro de entidade de fiscalização do exercício das profissões liberais, não poderá ser impedido de exercer suas funções nesta entidade, nem sofrerá prejuízos nos seus salários e demais vantagens na sua instituição de origem. (Redação dada pela Emenda Substitutiva N° 007/2023)

§ 1º. Ao servidor afastado do cargo de carreira/função, do qual é titular, fica assegurado o direito de contar o período de exercício das funções das entidades referidas no *caput* deste artigo, ocorrido durante o afastamento, como efetivo exercício do cargo.

§ 2º. Para servidores integrantes de Diretorias sindicais, a garantia prevista no *caput* deste artigo será exercida por 02 (dois) representantes, devidamente indicados, permitindo o rodízio periódico ou substituição da indicação.

§ 3º Considera-se como integrante de direção máxima da entidade sindical qualquer função relacionada a direção executiva, como Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Secretário(a) geral, entre outras previstas no estatuto da entidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO

Prefeita Municipal

*** **



LIGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO
Prefeita de Santa Quitéria

SECRETARIADO

<p>JOSÉ WILTON SALES DE SOUSA Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças</p> <p>JOÃO PAULO JÚNIOR Procurador Geral do Município</p> <p>VALFRIDO FARIAS MAGALHÃES Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos</p> <p>JOSÉ EUCLIDES ARAGÃO COELHO JÚNIOR Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico</p> <p>ADEILTON MENDONÇA AMARO Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>MAXIMIANA MESQUITA DE SOUSA Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental</p> <p>AURICÉLIO SOARES OLIVEIRA Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude</p> <p>ANA KATARINA DE SALES FARIAS Controladora Geral do Município</p> <p>CHRISDIANE SARAH DA SILVA OLIVEIRA Ouvidora Geral do Município</p> <p>JOÃO COSTA LIMA FILHO Superintendente do Instituto Municipal do Meio Ambiente do Município</p>	<p>JANE GOMES DA SILVA Secretária Municipal de Proteção Social e Direitos Humanos</p> <p>REGINA ADELAIDE FARIAS ALVES Coordenadora Geral da Central Única de Licitações, Compras e Serviços</p> <p>LILIANA CASTOR FARIAS Secretária Municipal De Educação</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"><h3>SEPLAG</h3></div> <p>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</p> <p>CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO LUCIANO LOBO RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA SANTA QUITÉRIA – CEARÁ CEP 62280-000</p>
--	---	---	---

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 07.725.138/0001-05, com endereço à Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Piracicaba, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, telefone (88) 3628-2213, neste ato representado por sua Chefe do Poder Executivo, **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, brasileira, solteira, médica, portadora da carteira de identidade (RG) nº 2006009127259 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 036.134.773-19, residente e domiciliada à Rua Humberto Magalhães Sales, 774, Senador Francisco Meneses Pimentel, CEP 62.280-000, Santa Quitéria-CE, no uso de suas atribuições legais pelo disposto no art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal, torna público a LEI Nº 1.175/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 – **REGULAMENTA O ART. 84 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 081-A/93, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993, PARA ACRESCEM O INCISO VIII AO ART. 88, ACRESCENTANDO, AINDA, À LEI, O ART. 111-A, CRIANDO O BENEFÍCIO DA LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 007/2023)** O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Quitéria - Ceará - D.O.M.S.Q. e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, bem como será afixado nos locais públicos de amplo acesso da população. Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará aos **14 DE NOVEMBRO DE 2023.** - **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO** - Prefeita Municipal.

*** **

